1. EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: Hospital das Clinicas da UFPE

ENDEREÇO: Avenida Prof. Moraes Rego, s/n – Cidade Universitária – Recife/PE

CNPJ: 24.134.488/0002-99

LOCAL DA ATIVIDADE: Hospital das Clínicas

2. INTRODUÇÃO

Por solicitação da Unidade de Apoio Operacional, Sra. Germana Barros Rodrigues, através do despacho no processo N° 23536.000720/2018-60, datado de 27/03/2019, contendo Termo de referência, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de transporte de pacientes, pessoal administrativo, pequenos grupos e materiais, incluindo combustível, manutenção e motorista, no Hospital das Clínicas, foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da empresa CONTRATADA, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou perigosas nos termos do Capítulo V da CLT (Lei No. 6.514/77), Portaria Ministerial No. 3.214/78, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 2.271/97, Instrução Normativa MP 02/2008 e suas alterações.

3. PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

Tipo	Categoria Profissional	Quantidade de postos	Disponibilidade
1	Motorista de Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B	01	De acordo com solicitação da CONTRATANTE.
2	Ambulância UTI Móvel – Tipo D	02	De acordo com solicitação da CONTRATANTE.
3	Motorista de Carro de Passeio, serviço de transporte de servidores	02	De acordo com solicitação da CONTRATANTE.
4	Motorista de Van/Minibus	01	De acordo com solicitação da CONTRATANTE.
5	Motorista de Caminhão de Médio Porte – COM refrigeração	01	De acordo com solicitação da CONTRATANTE.

4. JORNADA DE TRABALHO

Descrito no termo de referência.

Ressaltamos que para o exercício de horas extras sobre aquelas nas quais as atividades se enquadram como insalubres o artigo 60 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - afirma que "...quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades

sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim". Ainda segundo o artigo 61 – "Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto". O parágrafo 1º fala que o excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato e deverá ser comunicado, dentro de 10 (dez) dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação, de acordo com o parágrafo 1º.

5. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais constam Termo de referência, Anexo II - Especificações dos Serviços.

6. ATIVIDADES INSALUBRES

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a NR-15 do MTE, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- GRAU MÍNIMO: 10% (dez por cento do salário mínimo regional)
- GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário mínimo regional)
- GRAU MÁXIMO: 40% (quarenta por cento do salário mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

7. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS

Conforme a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. Importante ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

8. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Hospital das Clínicas	**N° Postos:**
AMBIENTE DE TRABALHO:		02

- Conduzir, com segurança, a ambulância obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente. Quando em atendimento de emergência, adotará todas as precauções quanto à própria segurança da equipe, usuário, acompanhantes, pedestres e outros veículos;
- Trabalhar em regime de plantão, operando veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes;
- Realizar uma inspeção geral na ambulância ao assumir o plantão/turno de trabalho;
- Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos, tanto a parte mecânica quanto os equipamentos médicos;
- Realizar manutenção básica do veículo;
- Solicitar os reparos necessários ou substituição de peças à CONTRATADA;
- Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Comunicação (Coordenação de Transporte e Vigilância) e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Possuir experiência em transporte de pacientes;
- Ter conhecimento do entorno do Hospital das Clínicas, para rotas de fugas de alagamentos e engarrafamentos na BR 101;
- Estacionar corretamente a ambulância nos locais destinados ao estacionamento desse tipo de veículo no hospital de origem e de destino, de forma a evitar transtornos ou reclamações por parte da segurança local;
- Quando em deslocamento, utilizar o cinto de segurança e exigir a utilização correta do cinto de segurança ao acompanhante do usuário transportado na cabine da ambulância;
- Executar a comunicação via rádio ou similar, quando solicitado;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local;
- Obedecer às regras para uso da sirene, como segue:
    - Acioná-la, quando em deslocamento para o atendimento de emergência, com o intuito de alertar outros condutores e de forma a garantir maior fluidez no trânsito, aguardando-se que o condutor à frente lhe ceda passagem, respeitando as regras de segurança;
    - Nos semáforos de cruzamentos em vias movimentadas, estando a fluidez do trânsito prejudicada por sinal vermelho, desligar-se-á a sirene, voltando a acioná-la quando da abertura do semáforo (sinal verde);
    - Quando o uso da sirene for prejudicial ao usuário, evitar seu uso continuado, acionando-a quando absolutamente indispensável;
    - Em qualquer situação observar distância segura dos veículos que se desloquem à frente e nas laterais, evitando provocar ou dar causas a acidentes.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**MEDIDAS DE CONTROLE**
RISCOS FÍSICOS: Ruído. Intermitente da sirene da ambulância. RISCOS QUÍMICOS: Não identificado. RISCOS BIOLÓGICOS: Contato com pacientes. RISCOS ERGONÔMICOS: Postura estática – Trabalho sentado, sobrecarga na lombar; RISCOS DE ACIDENTES: Colisão com carro, obstáculos e pedestres.	— **Treinamentos**: • Educação postura e Alongamento; • Utilização, guarda e conservação de EPIs; • Fluxo de acidentes do trabalho; • NR-32; • **Curso para condutores de veículos de emergência (RESOLUCAO CONTRAN 168)**. — Elaborar **ordens de serviço** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, conforme determina NR-01. — **EPIs**: Ver item 9 – c.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL – TIPO D		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Hospital das Clínicas	**N° Postos:**
AMBIENTE DE TRABALHO:		02

- Conduzir, com segurança, a ambulância obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente. Quando em atendimento de emergência, adotará todas as precauções quanto à própria segurança da equipe, usuário, acompanhantes, pedestres e outros veículos;
- Trabalhar em regime de plantão, operando veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes;
- Realizar uma inspeção geral na ambulância ao assumir o plantão/turno de trabalho;
- Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos, tanto a parte mecânica quanto os equipamentos médicos;
- Realizar manutenção básica do veículo, como por exemplo: abastecimento de combustível; abastecimento de recipientes de água; calibragem de pneus, verificação de sinalização sonora e luminosa; controle do volume de O^2 dos cilindros; funcionamento da rede elétrica que abastece os equipamentos; observar funcionamento mecânico e elétrico, comunicando eventuais defeitos; checar recebimento dos veículos após manutenção corretiva e preventiva; comunicar defeitos; registrar ocorrências do plantão em L.O.; preencher os formulários que alimentam os relatórios;
- Solicitar os reparos necessários ou substituição de peças à CONTRATADA;
- Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Comunicação (Coordenação de Transporte e Vigilância) e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Possuir experiência em transporte de pacientes;
- Ter conhecimento do entorno do Hospital das Clínicas, para rotas de fugas de alagamentos e engarrafamentos na BR 101;
- Estacionar corretamente a ambulância nos locais destinados ao estacionamento desse tipo de veículo no hospital de origem e de destino, de forma a evitar transtornos ou reclamações por parte da segurança local;
- Quando em deslocamento, utilizar o cinto de segurança e exigir a utilização correta do cinto de segurança ao acompanhante do usuário transportado na cabine da ambulância;
- Executar a comunicação via rádio ou similar, quando solicitado;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local;
- Obedecer às regras para uso da sirene, como segue:
    - Acioná-la, quando em deslocamento para o atendimento de emergência, com o intuito de alertar outros condutores e de forma a garantir maior fluidez no trânsito, aguardando-se que o condutor à frente lhe ceda passagem, respeitando as regras de segurança;
    - Nos semáforos de cruzamentos em vias movimentadas, estando a fluidez do trânsito prejudicada por sinal vermelho, desligar-se-á a sirene, voltando a acioná-la quando da abertura do semáforo (sinal verde);
    - Quando o uso da sirene for prejudicial ao usuário, evitar seu uso continuado, acionando-a quando absolutamente indispensável;
    - Em qualquer situação observar distância segura dos veículos que se desloquem à frente e nas laterais, evitando provocar ou dar causas a acidentes.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**MEDIDAS DE CONTROLE**
RISCOS FÍSICOS: Ruído. Intermitente da sirene da ambulância. RISCOS QUÍMICOS: Não identificado. RISCOS BIOLÓGICOS: Contato com pacientes. RISCOS ERGONÔMICOS: Postura estática – Trabalho sentado, sobrecarga na lombar; RISCOS DE ACIDENTES: Colisão com carro, obstáculos e pedestres.	— **Treinamentos**: • Educação postura e Alongamento; • Utilização, guarda e conservação de EPIs; • Fluxo de acidentes do trabalho; • NR-32; • **Curso para condutores de veículos de emergência (RESOLUCAO CONTRAN 168)**. — Elaborar **ordens de serviço** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, conforme determina NR-01. — **EPIs**: Ver item 9 – c.

CARGO: MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Hospital das Clínicas	**N° Postos:**
AMBIENTE DE TRABALHO:		02

- Conduzir, com segurança, o veículo obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente;
- Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos;
- Realizar uma inspeção geral na ambulância ao assumir o plantão/turno de trabalho;
- Realizar manutenção básica do veículo;
- Solicitar os reparos necessários ou substituição de peças à CONTRATADA;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Comunicação (Coordenação de Transporte e Vigilância) e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Possuir experiência em direção de carro de passeio;
- Ter conhecimento do entorno do Hospital das Clínicas, para rotas de fugas de alagamentos e engarrafamentos na BR 101.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**MEDIDAS DE CONTROLE**
RISCOS FÍSICOS: Não identificado. RISCOS QUÍMICOS: Não identificado. RISCOS BIOLÓGICOS: Não identificado. RISCOS ERGONÔMICOS: Postura estática – Trabalho sentado, sobrecarga na lombar; RISCOS DE ACIDENTES: Colisão com carro, obstáculos e pedestres.	— **Treinamentos**: • Educação postura e Alongamento; • Utilização, guarda e conservação de EPIs; • Direção defensiva; • Fluxo de acidentes do trabalho; — Elaborar **ordens de serviço** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, conforme determina NR-01. — **EPIs**: Ver item 9 – c.

CARGO: MOTORISTA DE VAN/MINIBUS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Hospital das Clínicas	**N° Postos:**
AMBIENTE DE TRABALHO:		01

- Conduzir, com segurança, o veículo obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente;
- Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos;
- Realizar uma inspeção geral na ambulância ao assumir o plantão/turno de trabalho;
- Realizar manutenção básica do veículo;
- Solicitar os reparos necessários ou substituição de peças à CONTRATADA;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Comunicação (Coordenação de Transporte e Vigilância) e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Possuir experiência em direção de VAN/MINIBUS;
- Ter conhecimento do entorno do Hospital das Clínicas, para rotas de fugas de alagamentos e engarrafamentos na BR 101.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**MEDIDAS DE CONTROLE**
RISCOS FÍSICOS: Não identificado. RISCOS QUÍMICOS: Não identificado. RISCOS BIOLÓGICOS: Não identificado. RISCOS ERGONÔMICOS: Postura estática – Trabalho	— **Treinamentos**: • Educação postura e Alongamento; • Utilização, guarda e conservação de EPIs; • Fluxo de acidentes do trabalho; • Prevenção e combate a incêndio;

sentado, sobrecarga na lombar; RISCOS DE ACIDENTES: Colisão com carro, obstáculos e pedestres.	• **Curso para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros (RESOLUCAO CONTRAN 168).** — Elaborar **ordens de serviço** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, conforme determina NR-01. — **EPIs**: Ver item 9 – c.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO MÉDIO PORTE (COM REFRIGERAÇÃO)		
LOCAL DAS ATIVIDADES:	Hospital das Clínicas	**N° Postos:**
AMBIENTE DE TRABALHO:	Caminhão	01

- Conduzir, com segurança, o veículo obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente;
- Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos;
- Realizar uma inspeção geral na ambulância ao assumir o plantão/turno de trabalho;
- Realizar manutenção básica do veículo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Comunicação (Coordenação de Transporte e Vigilância) e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Possuir experiência em direção de caminhão;
- Ter conhecimento do entorno do Hospital das Clínicas, para rotas de fugas de alagamentos e engarrafamentos na BR 101.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**MEDIDAS DE CONTROLE**
RISCOS FÍSICOS: Não identificado. RISCOS QUÍMICOS: Não identificado. RISCOS BIOLÓGICOS: Não identificado. RISCOS ERGONÔMICOS: Postura estática – Trabalho sentado, sobrecarga na lombar; RISCOS DE ACIDENTES: Colisão com carro, obstáculos e pedestres.	— **Treinamentos**: • Educação postura e Alongamento; • Utilização, guarda e conservação de EPIs; • Fluxo de acidentes do trabalho; • Direção defensiva; • Prevenção e combate a incêndio; — Elaborar **ordens de serviço** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, conforme determina NR-01. — **EPIs**: Ver item 9 – c.

9. MEDIDAS DE CONTROLE

a) MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de organização do trabalho devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos, podendo ser, por exemplo: pausas e revezamentos, redução do tempo de exposição, substituição de produtos nocivos, treinamentos/capacitações, realocação de postos de trabalho e/ou fontes geradoras de riscos, entre outros. Pode-se citar:

- Controle vacinal;

- Capacitação dos trabalhadores;
- Pausas/revezamentos;

b) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Esgotando-se as possibilidades de implantação de medidas de organização do trabalho, medidas de proteção coletiva devem ser avaliadas e discutidas junto ao Gestor do contrato, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da saúde e segurança ocupacional.

c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Conforme item 4.2 do Termo de referência, os uniformes e EPIs são de responsabilidade da CONTRATADA. É imprescindível que seja explicitado no Termo de Referência que a responsabilidade sobre os EPIs sejam da CONTRATADA e, conforme a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, com Certificado de Aprovação (C.A) válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores , exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e registrando o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo:

Item	EPI	Exemplo*	ATIVIDADE PROFISSIONAL
1.	CRACHA para uso e identificação dos profissionais do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função, área de atuação, autorização legal concedida, abrangência de autorização e treinamentos específicos necessários. **Quantidade:** 1 por funcionário.		TODOS
2.	MACACÃO DE SOCORRISTA, TIPO SAMU, no macacão deverá vir bordado o nome, fator RH e profissão. **Quantidade:** 2 por funcionário.		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no auxílio da equipe de atendimento no manejo do paciente.

Item	EPI	Exemplo*	ATIVIDADE PROFISSIONAL
3.	BOTINA DE SEGURANÇA em couro, poliuretano, cano curto, solado injetado e antiderrapante/elástico nas laterais, com biqueira de pvc, com Certificado de Aprovação – CA. **Quantidade:** 1 por funcionário a cada 12 meses.		MOTORISTA DA AMBULÂNCIA.
4.	ÓCULOS DE SEGURANÇA constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Borda superior do arco com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças. Permite o ajuste do tamanho. **Quantidade:** 1 por funcionário a cada 12 meses.		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no auxílio da equipe de atendimento no manejo do paciente.
5.	MÁSCARA N-95* / PFF2.		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no auxílio da equipe de atendimento no manejo do paciente, em isolamento respiratório para aerossóis ou tiverem contato com pacientes com suspeita ou confirmação das seguintes doenças no período de isolamento: varicela/zoster; tuberculose pulmonar ou laríngea; sarampo.
6.	MÁSCARA CIRÚRGICO com tiras ou elástico.		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no auxílio da equipe de atendimento no manejo do paciente.

Item	EPI	Exemplo*	ATIVIDADE PROFISSIONAL
7.	LUVA DE PROCEDIMENTO, luva nitrílica.		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no contato com pacientes e material de uso destes.
8.	PROTETOR AURICULAR de silicone com cordão de algodão, composto de 3 flanges, confortável. Atenuação de 15db. **Quantidade:** 1 por funcionário a cada 6 meses.		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, no uso da sirene. Fica necessário avaliação ambiental para comprovar a necessidade.
9.	LUVA DE SEGURANÇA tricotada com quatro fios de algodão, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elásticos. Composição: 70% algodão, 30% poliéster. Confeccionada de acordo com as normas EN 420/2003 e EN 388/2003. Tamanho único. Produto com CA válido. **Quantidade:** 1 por funcionário a cada 3 meses.		TODOS, para o serviço de manutenção básica.

*As figuras são ilustrativas

10.AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para caracterização do adicional de insalubridade, foram analisadas as atividades constantes no Termo de referência, avaliada a fundamentação legal para concessão do referido, comparando as atividades e caracterização do contato – permanente versus eventual, com os critérios estabelecidos na NR-15, do MTE.

- RISCOS FÍSICO

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES	FONTE GERADORA	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexo I - NR-15	FREQUÊNCIA	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
MOTORISTA AMBULÂNCIA	Níveis de pressão sonora a que os trabalhadores estão expostos durante a jornada de trabalho em ambulâncias, no uso da sirene	Sirene da ambulância.	Exposição ao ruído com dose de 1 (um) ou 100%. Anexo 1 da NR-15, MTE	Intermitente	Exposição não permanente. Tornar obrigatório uso de protetor auditivo com NRRsf> 15dB junto aos equipamentos geradores de ruído	**NÃO** FAZ JUS (Necessidade de dosimetria)

- RISCOS BIOLÓGICOS

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES/FONTE	CARACTERIZAÇÃO	LIMITE DE TOLERÂNCIA Anexo I - NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
MOTORISTA AMBULÂNCIA	Contato com pacientes e material infectado / no transporte auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado.	Anexo 14 da NR-15: Contato permanente com pacientes e material infectante de uso de pacientes não previamente esterilizado.	Qualitativo	Ver EPIs – Item 9	FAZ JUS EM GRAU **MÉDIO**

11.AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE

Não há atividades perigosas previstas no Termo de Referência.

12.RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES

12.1. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- A empresa fica obrigada a organizar e manter em funcionamento uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme requisitos da NR-05;
- Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

12.2. TREINAMENTO

- TREINAMENTOS A empresa CONTRATADA deverá CAPACITAR, INICIALMENTE E DE FORMA CONTINUADA, no mínimo conforme Quadro 1.
- Tais treinamentos devem ser registrados com lista de presença e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;
- Os treinamentos deverão ser realizados antes dos funcionários iniciarem suas atividades laborais. Abaixo o resumo dos treinamentos necessários:

QUADRO 1 – TREINAMENTO OBRIGATÓRIO					
ITEM	TREINAMENTO	NORMA	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	PARTICIPANTES
1.	Treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.	NR-01 NR-06 NR-23 NR-32	12h	Anual	Todos
2.	Curso de CIPA	NR-05	20hs	Anual	Designado
3.	Curso para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros	CNT Art.145 / Resolução do CONTRAN nº 168/2004	50h	5 anos	Motorista de Van/Minibus
4.	Curso para condutores de veículos de emergência	CNT Art.145 / Resolução do CONTRAN nº 168/2004	50h	5 anos	Motorista de Ambulância

- Referentes aos itens 1 e 2 do Quadro 1, terá até 30 dias após assinatura do contrato para realização dos treinamentos.

- Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência e Transporte Coletivo de Passageiros. de acordo com a Legislação em vigor, Código Nacional de Trânsito Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/08.

CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 145. *Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:*

I *- ser maior de vinte e um anos;*

II *- estar habilitado:*

a) *no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e*

b) *no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;*

III *- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;*

IV *- ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.*

Parágrafo único*. A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III. (Incluído pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)*

§ 2o *(VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)*

Art. 145*-A. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran. (Incluído pela Lei nº 12.998, de 2014)*

(Resolução do CONTRAN nº 168/2004)

<u>6.1 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS</u>

6.1.1 Carga horária: ***50 (cinquenta) horas aula***

6.1.2 Requisitos para matrícula - Ser maior de 21 anos;

- Estar habilitado, no mínimo, na categoria 'D';

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

6.1.3 Estrutura Curricular

6.1.3.1 Módulo

I - Legislação de trânsito

- 10 (dez) horas aula Determinações do CTB quanto a:

- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;

- Documentação exigida para condutor e veículo;

- Sinalização viária;

- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;

- Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação.

Legislação específica sobre transporte de passageiros

- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros.

6.1.3.2 Módulo

II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas aula

- Acidente evitável ou não evitável;

- Como ultrapassar e ser ultrapassado;

- O acidente de difícil identificação da causa;

- Como evitar acidentes com outros veículos;

- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista,

carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;
6.1.3.3 Módulo
III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social
- 10 (dez) horas aula Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito:
- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via o outros;
-Verificação das condições gerais de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- Cuidados com a vítima (o que não fazer).;
O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- O indivíduo, o grupo e a sociedade;
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.
6.1.3.4 Módulo
IV - Relacionamento Interpessoal
- 15 (quinze) horas aula
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

6.4 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA
*6.4.1 Carga horária: **50 (cinquenta) horas aula***
6.4.2 Requisitos para matrícula - Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado em uma das categorias 'A', 'B', 'C', 'D' ou 'E';
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
6.4.3 Estrutura Curricular.
6.4.3.1 Módulo
I - Legislação de Trânsito
- 10 (dez) horas aula Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.
- Legislação específica para veículos de emergência:
- Responsabilidades do condutor de veículo de emergência.
6.4.3.2 Módulo
II - Direção Defensiva
- 15 (quinze) horas aula
- Acidente evitável ou não evitável;

- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados.
- Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas.
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;
6.4.3.3 Módulo
III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas aula
Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro enfermo:
- Sinalização do local de acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
- Verificação das condições gerais de vítima de acidente ou enfermo;
- Cuidados com a vítima ou enfermo (o que não fazer);
O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
O indivíduo, o grupo e a sociedade;
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.
6.4.3.4 Módulo
IV - Relacionamento Interpessoal
- 15 (quinze) horas aula
- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias / , outras condições);
- Características dos usuários de veículos de emergência;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência.

- **Treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança** deverá conter **carga horária total de 12h**, com o conteúdo programático mínimo:

MÓDULO (NR-01; NR-06, NR-32) – Carga horária de 12h:

a) informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
b) riscos inerentes a sua função;
c) uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
d) informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
e) educação postura e Alongamento;
f) riscos envolvidos em ambiente hospitalar (NR-32);
g) noções de Prevenção e Combate a Incêndio;
h) Direção defensiva.

12.3. DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- Os Gestores e Fiscais do contrato deverão **FISCALIZAR** o fornecimento e utilização dos EPIs;
- Dimensionar o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, em conformidade com a NR-4 do MTE;
- **Cópia do material didático e do conteúdo programático dos treinamentos devem ser apresentados ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST), juntamente com fotos dos dias de treinamentos para comprovação da realização.**
- A empresa contemplada deverá atender à exigência legal da NR-7 e NR-9, apresentando ao SOST/UFPE o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas e além da estrutura mínima prevista na NR, deverá conter:
    1. Os profissionais que atuam no Hospital devem ser **VACINADOS** contra **tétano, difteria, hepatite B**, sendo obrigatório que a empresa informe a seus trabalhadores das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho;
    2. Manter disponíveis água potável para consumo e instalações sanitárias adequadas, bem como local apropriado para guarda de seus pertences pessoais;
- Além do PPRA e PCSMO a empresa deverá apresentar antes do início de suas atividades as **ORDENS DE SERVIÇO**, com os riscos por função, conforme o art. 157 da CLT.
- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao SOST, no prazo de até 24h após o acidente;
- A empresa deverá colaborar com o SOST nas investigações dos acidentes e acatar as soluções propostas.
- É imprescindível observar as recomendações previstas na AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCOS deste laudo.
- Documentações de Saúde e Segurança do Trabalho - SST da CONTRATADA que devem ser cobradas pelo GESTOR do contrato:

QUADRO 2 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA				
ITEM	**CÓPIA DOS DOCUMENTOS**	**NORMA DO MTE**	**PRAZO PARA ENTREGA**	**RENOVAÇÃO**
1.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	NR-09	60 dias após assinatura do contrato	Anual
2.	Relatório da Avaliação Ambiental de Ruído dos profissionais da ambulância.	NR-09		Anual
3.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	NR-07		Anual
4.	Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade	NR-15 e NR-16		Sempre que o funcionário mude de função/atividade ou risco e quando desligado da empresa.
5.	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95		Sempre que o funcionário mude de função/atividade ou risco e quando desligado da empresa.
6.	Documentação comprobatória do designado da CIPA	NR-05		Anual
7.	Inventários de EPIs e EPCs	NR-06	Antes de iniciar	Anual

QUADRO 2 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA				
			as atividades	
8.	Cópia do material didático e do conteúdo programático dos treinamentos devem ser apresentados ao SOST, juntamente com fotos dos dias de treinamentos para comprovação da realização	-	60 dias após assinatura do contrato	Variável
9.	Modelo De Cláusula Contratual De Segurança (ANEXO I)	-	Antes de iniciar as atividades	-

- Documentações de Saúde e Segurança do Trabalho - SST que devem ser cobradas pelo GESTOR do contrato, por profissional:

QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO POR PROFISSIONAL				
ITEM	**CÓPIA DOS DOCUMENTOS**	**NORMA DO MTE**	**PRAZO PARA ENTREGA**	**RENOVAÇÃO**
1.	Cartão de Vacinação	NR-07 e NR-32	Antes de iniciar as atividades	Anual
2.	Ordens de Serviço - OS	NR-01	Antes de iniciar as atividades	Anual
3.	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	NR-07	Antes de iniciar as atividades	Na periodicidade definida no PCMSO.
4.	Fichas de entrega de EPI	NR-06	Antes de iniciar as atividades	Anual
5.	Ficha de treinamento e cópia dos certificados.	NRs	Antes de iniciar as atividades	Conforme Quadro 1
6.	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95	60 dias após assinatura do contrato	Sempre que o funcionário mude de função/atividade ou risco e quando desligado da empresa.

13.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras.
b. Lei nº 6514, de 22/12/77.
c. Portaria No. 518 de 04/04/03, Ministério do Trabalho.
d. Decreto-lei No. 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT).
e. Lei No. 7.369 de 20/09/85.
f. Decreto No. 93.412 de 14/10/86.

14.CONCLUSÃO

SOMENTE os profissionais listados abaixo desenvolvem as atividades que caracterizam insalubridade e farão jus ao adicional, conforme item 10 e 11 respectivamente deste laudo. São eles:

Tipo	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE. POSTOS	GRAU DO ADICIONAL
1.	Motorista de Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B	01	20%
2.	Ambulância UTI Móvel – Tipo D	02	20%
3.	Motorista de Carro de Passeio, serviço de transporte de servidores	02	-
4.	Motorista de Van/Minibus	01	-
5.	Motorista de Caminhão de Médio Porte – COM refrigeração	01	-
	TOTAL	**7**	

Ressalto que este laudo **NÃO** substitui os Laudos técnicos de insalubridade e/ou periculosidade que devem ser emitidos pela empresa empregadora, conforme estabelecem as NRs 15 e 16, visto que o propósito deste laudo se limita a avaliar de forma preliminar a concessão de adicionais ocupacionais para composição de Planilha de custo e formação de preço.

Além disso, do ponto de vista do gerenciamento de risco ocupacionais, neste laudo são prescritas preliminarmente as medidas de controle – organização do trabalho, equipamentos de proteção coletiva e individual e considera a legislação em vigor à época de sua emissão – entretanto, podem sofrer alterações na ocasião do exercício efetivo das atividades da empresa CONTRATADA.

Quanto à Periculosidade, segundo critérios da NR-16 e Lei N° 1.873 de 27/05/81 e Decreto 97.458/89, NÃO fazem jus ao adicional, quaisquer dos profissionais.

É de responsabilidade do GESTOR e FISCAIS DO CONTRATO monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de GARANTIR que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados serão FISCALIZADAS PELO SOST, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança no Hospital das Clínicas, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório. **Neste sentido, solicitamos que um representante do SOST seja nomeado para fiscalização técnica na área de segurança do trabalho do contrato a ser firmado**.

Recife, 12 de junho de 2020.

Dra. Gerluci P. Ulisses de M. Soares
Médica do Trabalho
Assistente Técnico
CRM-PE 7236 – RQE 3623

Adolfo Macêdo Mesquita
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Assistente Técnico
CREA-PB 8169/09

ANEXO I - MODELO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE SEGURANÇA

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das normas internas de segurança do trabalho aplicadas pela contratante, em especial ao LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 03/2019 elaborado pelo SOST/HC-UFPE, bem como das Normas Regulamentadoras da Portaria Mtb N° 3214, de 08/06/1978, em conformidade com o treinamento ministrado aos seus funcionários pelo setor de segurança do trabalho da CONTRATADA.

A CONTRATADA aceita ser periodicamente inspecionada em seu local de trabalho, pela equipe técnica de segurança do trabalho da contratante, estando sujeita a ser notificada verbalmente ou formalmente, sendo que o não atendimento no prazo estipulado em notificação ensejará descumprimento da Cláusula de Segurança do Trabalho, prevista no Contrato de Prestação de Serviço, acarretando a suspensão dos trabalhos, onde foi detectado o risco de acidente, sendo que o prejuízo pelo atraso dos trabalhos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Caso o empregado da CONTRATADA se recuse a seguir as recomendações de segurança ou utilizar EPI solicitado pela equipe técnica de segurança do trabalho da contratante, será imediatamente retirado do local de prestação de serviço, sendo que na reincidência a CONTRATADA se responsabilizará pela definitiva e imediata retirada do colaborador do local de prestação de serviços.

A CONTRATADA deve apresentar a contratante, quando for necessário, certificado que comprove a capacidade técnica dos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

_____

Carimbo e assinatura da prestadora de serviço